



RESOLUÇÃO Nº 001/2013-ADM

Transferência Externa - Ano Letivo de 2013, para
alunos oriundos de Instituições de Educação
Superior Públicas.

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 003/2013-DAA, de 18/01/2013, que publica as vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas para cursos de graduação presencial e a distância da UEM - ano letivo de 2013;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Administração** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Administração** da UEM, turno matutino, **ano letivo de 2013**, após a análise de aproveitamento de estudos, devendo a mesma ser enquadrada na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo estabelecido:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO
<i>Yoná Pereira Rodrigues dos Santos</i>	<i>2ª série</i>	<i>2018</i>

Art. 2º Indeferir o pedido de transferência externa da requerente abaixo relacionada para o curso de **Administração** da UEM, turno matutino, **ano letivo de 2013**, em razão de ser enquadrada na 1ª série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
<i>Géssica de Almeida Mariano</i>	<i>1ª série</i>

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Administração** da UEM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 31 de janeiro de 2013.

Prof. Ms. William Antonio Borges,
COORDENADOR EM EXERCÍCIO - ADM.